

DECRETO EXECUTIVO Nº. 009, de 12 de Janeiro de 2015.

**ESTIPULA VALORES PARA COBRANÇA
DE RESSARCIMENTO DE SERVIÇOS
PRESTADOS PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Elido João Balestrin, Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o disposto no Artigo 39 e 41 da Lei Municipal n.º 951, de 31 de Dezembro de 2001,

DECRETA

Art. 1º- Ficam estabelecidos os valores a seguir para cobrança de ressarcimento de Serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Tenente Portela:

INCIDÊNCIAS:

1. **Limpeza de Testadas de Terrenos:** Será cobrado por imóvel e pelo número de execuções realizadas e exigível imediatamente após a realização do serviço – R\$ 53,20
2. **LIMPEZA DE TERRENOS:** Será cobrado por imóvel e pelo número de execuções realizadas e exigível imediatamente após a realização do serviço – R\$ 106,40
3. **TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS:**
 - 3.1 – Taxa de Alteração de Cadastro INCRA – R\$ 15,95
 - 3.2 – Coleta de entulho (por carga) – R\$ 26,60

4. APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS E MERCADORIAS:

4.1 – Por apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública – R\$ 42,60

4.2 – Por animal de qualquer espécie apreendido por se encontrar abandonado na via pública, por cabeça, por dia, ou fração – R\$ 5,30

4.3 – Por mercadoria, por quilograma, ou unidade de acordo com sua natureza – R\$ 0,50

5. TERRENOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

5.1 - Perpétuo de 1,20 X 2,50 mt (Cem. Velho) – R\$ 53,20

5.2 - Perpétuo de 1,20 X 2,50 mt (Cem. Novo) – R\$ 53,20

5.3 - Perpétuo para jazigo (4 x 3 m) – R\$ 266,00

5.4 - Licença para Exumação – R\$ 26,60

Obs. - Serão isentos de taxas os declarados oficialmente indigentes

Art. - 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 12 de Janeiro de 2015.

ELIDO JOÃO BALESTRIN
Prefeito de Tenente Portela – RS

Registre-se e Publique-se:
Aos 12 de Janeiro de 2015